



GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

DESPACHO SECRETARIAL nº 262/2017

Referente ao protocolo nº 10.438.557-5

(Apensos: 10.709.266-8, 10.709.420-2, 10.709.683-3,

10.874.277-1, 14.003.512-2, 11.123.778-6, 11.124.020-5,

11.180.258-0, 12.126.372-6, 12.126.371-8, 11.286.185-8, 12.126.370-0)

1. Com fundamento no Art. 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 e, com base na Informação da Assessoria Financeira (fl. 77, prot. nº 12.126.370-0, apenso), na Informação do GOF/S/SEDS (fl. 83, prot. nº 12.126.370-0, apenso) e na Informação nº 588/2017-DG/SEDS (fl. 86 e 86-v, do prot. nº 12.126.370-0, apenso), reconheço o dever de pagar, à Companhia Paranaense de Energia - COPEL e, autorizo a realização da despesa, referente ao Programa Luz Fraterna, nos valores de:

- R\$ 11.842.232,32 (onze milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos), relativo ao período de agosto a dezembro de 2010; e
- R\$ 16.948.862,31 (dezesseis milhões, novecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos), referente ao período de junho a dezembro de 2011.

2. Tal medida fica condicionada ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estarem válidas e vigentes no momento do pagamento.

3. Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 21 de dezembro de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da Família
e Desenvolvimento Social